

cais: 1 de Lagoa, 1 de de Lagos, 1 de Loulé, 1 de São Brás de Alportel, 2 de Silves, 2 de Vila Real de Santo António e 9 da sede.».

Na nota (h), onde se lê «6 auxiliares técnicos administrativos principais dos serviços locais de Lagos, Olhão e Portimão.» deve ler-se «6 auxiliares técnicos administrativos principais dos serviços locais: 1 de Lagos, 1 de Olhão e 4 de Portimão.».

Na nota (o), onde se lê «6 serventes dos serviços locais de Lagos, Olhão, Silves, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António e 4 vagos.» deve ler-se «6 serventes dos serviços locais: 1 de Lagos, 1 de Olhão, 1 de Silves, 1 de Vila do Bispo e 2 de Vila Real de Santo António e 4 vagos.».

No mapa II, na coluna «Categoria», onde se lê «Técnico superior de 2.ª classe, 'número de lugares' — » deve ler-se «Técnico superior de 2.ª classe, 'número de lugares' — 6».

Na mesma coluna, onde se lê «auxiliar técnico administrativo» deve ler-se «Auxiliar técnico administrativo principal».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 118/93

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 429/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa II, na coluna referente às categorias da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, onde se lê «Técnico especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe» deve ler-se «Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 119/93

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97 (2.º suplemento), de 26 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Considerando a competência atribuída ao Conselho de Ministros pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 105/93, de 7 de Abril:» deve ler-se «Considerando a competência atribuída ao Conselho de Ministros pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/93, de 7 de Abril:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 120/93

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97 (2.º suplemento), de 26 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

rio da República, 1.ª série, n.º 97 (2.º suplemento), de 26 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Considerando a competência atribuída ao Conselho de Ministros pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 105/93, de 7 de Abril:» deve ler-se «Considerando a competência atribuída ao Conselho de Ministros pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/93, de 7 de Abril:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 121/93

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97 (2.º suplemento), de 26 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Considerando a competência atribuída ao Conselho de Ministros pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 105/93, de 7 de Abril:» deve ler-se «Considerando a competência atribuída ao Conselho de Ministros pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/93, de 7 de Abril:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 122/93

Segundo comunicação do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a Portaria n.º 291/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo e no n.º 1.º, onde se lê «cidade de Constância» deve ler-se «vila de Constância».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 123/93

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 460/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 101, de 30 de Abril de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na nota ⁽¹²⁾ ao mapa 1, onde se lê «⁽¹²⁾ [...] um lugar no serviço local de Chamusca (em regime de tempo incompleto)» deve ler-se «⁽¹²⁾ [...] um lugar no serviço local de Chamusca (em regime de tempo completo)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Junho de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.